



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00046

LEI Nº 140/95
De 11 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO
DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal
de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro pessoal da Prefeitura Munici-
pal (Anexo II da Lei nº 020/93) o cargo de Técnico
em Radiologia, de provimento efetivo, de conformida-
de ao que segue:

<u>CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Técnico em Radiologia	04 horas	01	06A06H

Artigo 2º - Os direitos e obrigações funcionais inerentes
ao cargo, deverão ser obedecidas de conformidade
com as normas contidas na Lei nº 083/94 de
11 de Abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados recursos já consignados no
Orçamento vigente, discriminado pela Dotação
Orçamentária a saber:

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

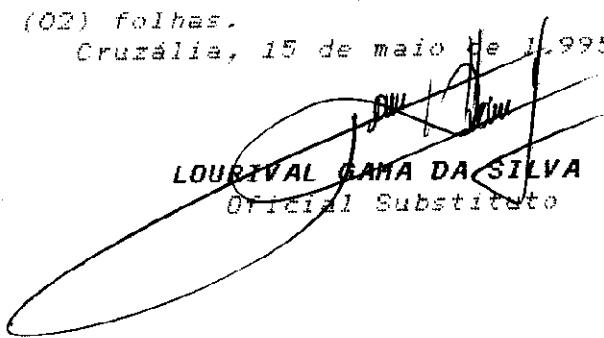
13.75.4282.016-Operação e Manut.Fundo Municipal Saúde
055-3111 Pessoal Civil

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 132, um exemplar da Lei nº 140/95 datada de 11 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 15 de maio de 1.995


LOUIVAL LIMA DA SILVA
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,25
Total R\$ 1,50 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00047

FLS-02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 11
DE MAIO DE 1995.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

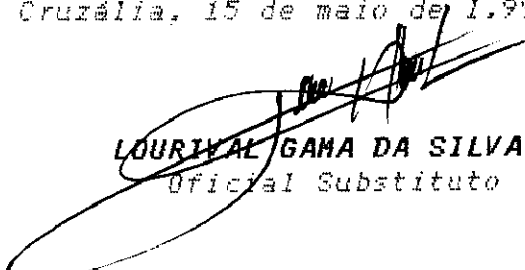
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZÁLIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZÁLIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 132, um exemplar da Lei n. 140/95 datada de 11 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 15 de maio de 1.995


LOURIVAL GAMA DA SILVA
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25

Estado R\$ -

Cart. R\$ 0,25

Total R\$ 1,50 (por folha)

Guia nº _____